INDICAÇÃO Nº 441 / 2015

TARIFAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO, visando ao art. 26 da Lei Municipal nº 814/90, que dispõe sobre o serviço de taxi no município de Rio Pomba, que seja feita a tarifação dos preços a serem cobrados com base na tabela anexa.

J u s t i f i c a t i v a:

Recebi a tabela anexa de taxistas que gostariam de tê-la como tarifação de preços pelos serviços prestados.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de abril de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ